

## **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS ENTRE LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES – SANTO EDUARDO/RJ, VIA BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES - BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ E SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES – SANTA MARIA/RJ.**

## **PREÂMBULO**

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, autarquia sob o regime especial, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 – Brasília/DF, em conformidade com as regras previstas neste Chamamento, nos termos do disposto na Lei nº. 10.233, de 5 de junho de 2001, torna pública a realização de Chamamento Público para autorizar a prestação de serviços regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros entre localidades de São José do Calçado/ES – Santo Eduardo/RJ, via Bom Jesus do Itabapoana/RJ, São José do Calçado/ES - Bom Jesus do Itabapoana/RJ e São José do Calçado/ES – Santa Maria/RJ, conforme Quadro de Tarifas e Esquemas Operacionais em anexo.

## **2. OBJETO**

O presente Chamamento tem por objeto autorizar empresas para prestarem os serviços regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros operados com ônibus rodoviário entre as ligações acima, sob o regime de autorização especial, até o dia 20 de junho de 2015, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do Ministro de Estado dos Transportes, mediante proposta da ANTT.

## **3. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste Chamamento Público, as empresas interessadas deverão protocolar nesta Agência Reguladora, a sua manifestação de interesse endereçada ao SR. SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, com referência a este chamamento, contendo a documentação a seguir relacionada:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Estatuto Social (para S.A.) / Contrato Social (para Ltda.);
- Ata da última Assembleia Geral Extraordinária (para S.A.);
- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2013, que deverá ser comprovado que a empresa dispõe de Índice de Solvência Geral – ISG igual ou superior a 1,00 (um), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Em que:

ISG= Índice de Solvência Geral;

AT= Ativo Total;  
PC= Passivo Circulante;  
PNC= Passivo Não Circulante.

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal;
- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela RFB e PGFN;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa à Previdência Social;
- Certificado de regularidade relativa ao FGTS;
- Nada consta de multas, emitida pela ANTT;
- Comprovação de capacidade técnica - Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a aptidão da empresa interessada para o desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da autorização especial;
- Procuração do Representante Legal;
- Declaração de compromisso da empresa requerente, assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação dos serviços, objeto deste Chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do resultado do Chamamento.
- Comprovação de frota, exclusiva e vinculada a cada ligação que pretenda participar, de acordo com o constante no Anexo deste Chamamento, com idade máxima de 10 (dez) anos, por meio dos CRLV's (Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos) atualizados, para cumprir a oferta de transporte, objeto do presente Chamamento. A idade máxima será calculada pela seguinte fórmula:

$$I_d = 2015 - A_f$$

$I_d$ = Idade do ônibus, em número de anos.

$A_f^*$ = ano de fabricação do chassi constante do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV).

\*Observação: o ano de fabricação pode ser substituído pelo ano do primeiro licenciamento, caso a empresa interessada encaminhe documento do(s) DETRAN(s) que comprove a data deste primeiro licenciamento.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

As empresas interessadas deverão protocolar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato, nesta Agência Reguladora, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Chamamento.

## **5. DA ESCOLHA DA EMPRESA**

Sairá(ão) vencedora(s) a(s) empresa(s) que cumprir(em) todos os requisitos constantes no item 3 e apresentar (em) a frota com menor idade média para a ligação que pretende participar.

## **6. DA TARIFA**

A Autorização será remunerada mediante cobrança de Tarifa, autorizada pela ANTT, nos serviços entre São José do Calçado/ES – Santo Eduardo/RJ, via Bom Jesus do Itabapoana/RJ, São José do Calçado/ES - Bom Jesus do Itabapoana/RJ e São José do Calçado/ES – Santa Maria/RJ, sob o regime de autorização especial, até o dia 20 de junho de 2015, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do Ministro de Estado dos Transportes, mediante proposta da ANTT, conforme Quadro de Tarifas e Esquemas Operacionais em anexo.

## **7. DO PRAZO**

Será concedida autorização especial para autorizar as empresas a prestarem o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros citados acima em caráter precário, sob o regime de Autorização Especial, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001. O prazo será até o dia 20 de junho de 2015, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do Ministro de Estado dos Transportes, mediante proposta da ANTT.

## **8. INÍCIO DAS OPERAÇÕES**

A data para o início das operações dar-se-á imediatamente após a publicação do resultado do Chamamento e a edição da Autorização Especial, e ficará condicionado à expedição de Ordem de Serviço emitida pela ANTT.

Para o início da operação, as empresas vencedoras deverão contar com frota, o(s) imóvel(is) destinado(s) à(s) garagem(ns) e recursos humanos disponíveis, necessários para a operação dos serviços.

No caso de as empresas vencedoras não iniciarem a prestação do serviço na data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela ANTT, será chamada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do presente chamamento.

As empresas vencedoras deverão cumprir todas as normas que regem o transporte interestadual de passageiros.

Brasília, de de 2015.

**JORGE BASTOS**  
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO